



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11 / 10 / 02	
D.O.U. 15 / 10 / 02	Seção 1 P. 20
ATO: PM 2878	11/10/02
D.O.U. 15 / 10 / 02	Seção 1 P. 19

229/02

<b>INTERESSADO:</b> Fundação de Ensino Superior de Olinda		<b>UF:</b> PE
<b>ASSUNTO:</b> Retificação do Parecer CNE/CES 475/98, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela União das Escolas Superiores da FUNESO, na cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco		
<b>RELATOR(A):</b> Marília Ancona-Lopez		
<b>PROCESSO(S) N.º(S):</b> 23000.007221/96-66		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 0229/2002	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 6/8/2002

**I – RELATÓRIO**

A Fundação de Ensino Superior de Olinda requer a este Ministério a retificação do Parecer CNE/CES 475/98 e da Portaria MEC 842/98, que aprovaram e autorizaram o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, na Faculdade Olindense de Formação de Professores, para fazer constar que o nome da mantida é União de Escolas Superiores da FUNESO.

Na mesma época, tramitava neste Ministério solicitação de alteração da Portaria MEC 944/97, de aprovação do Regimento Unificado da União de Escolas Superiores de Olinda. O término desse trâmite resultou na alteração do primeiro parágrafo da portaria citada que passou a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Aprovar a fusão da Faculdade Olindense de Formação de Professores e da Faculdade de Enfermagem Matias de Albuquerque Coelho, sediadas na cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, ambas mantidas pela Fundação de Ensino Superior de Olinda, em União de Escolas Superiores - FUNESO, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Olinda, no Estado de Pernambuco”.*

É com base nessa fusão que a instituição encaminha o presente pleito.

**II – VOTO DO(A) RELATOR(A)**

Aprova-se a solicitação de retificação do Parecer CNE/CES 475/98 e da Portaria MEC 842/98, referentes à aprovação e autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, ministrado na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, pela União de Escolas Superiores da FUNESO, para fazer constar que o nome da mantida é União de Escolas Superiores da FUNESO, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Olinda.

Brasília(DF), 6 de agosto de 2002.

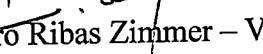
*Marília Ancona Lopez*  
Conselheiro(a) Marília Ancona-Lopez – Relator(a)

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2002.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Parecer 229/2002  
Cons. Mantida

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 929/2001

11/01/01

Processo n° : 23000.007221/96-66  
Interessada : FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA  
Assunto : Retificação do Parecer CNE/CES n° 475/98, favorável à  
autorização para o funcionamento do curso de Matemática,  
licenciatura plena, a ser ministrado pela União das Escolas  
Superiores FUNESO, na cidade de Olinda, no Estado de  
Pernambuco, no que se refere à denominação da Mantida .

A Fundação de Ensino Superior de Olinda solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Olindense de Formação de Professores, na cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco.

O curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Olindense de Formação de Professores, foi autorizado a funcionar pela Portaria MEC n° 842, de 5 de agosto de 1998, com base no Parecer CNE/CES n° 475/98.

Na ocasião, tramitava neste Ministério o processo n° 23000.004140/96-50, no qual a Instituição pleiteou a alteração da Portaria MEC n° 944/97, de aprovação do Regimento Unificado da União de Escolas Superiores de Olinda. Em atendimento ao solicitado, foi editada a Portaria MEC n° 174, de 4 de março de 1998, para alterar o parágrafo 1° da Portaria MEC n° 944/97, que passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Aprovar a fusão da Faculdade Olindense de Formação de Professores e da Faculdade de Enfermagem Matias de Albuquerque Coelho, sediadas na cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco. ambas mantidas pela Fundação de Ensino Superior de Olinda, em União de Escolas Superiores FUNESO, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Olinda, Estado de Pernambuco".

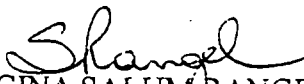
Em face do ocorrido, a Instituição requer a este Ministério a retificação do Parecer CNE/CES n° 475/98 e da Portaria MEC n° 842/98, referentes à autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura, para fazer constar que o nome da mantida é *União de Escolas Superiores FUNESO*.

SL

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com manifestação favorável ao atendimento do pleito da Instituição.

À consideração superior.

Brasília, 7 de agosto de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu/MEC